



PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 48/2024

DISPENSA

41/2024

CONTRATO

45/2024

Gandu – Ba

23 de maio de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

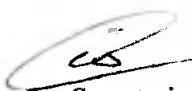
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9baf-2fcs465e424b

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Câmara Municipal de Gandu			
Responsável pela Demanda: Elenilson da Silva Santos		1º SECRETARIO	
Data: 13 de maio de 2024		Telefone:	
Objeto: Aquisição de Eletrônicos, acessórios e notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu.			
Justificativa da necessidade da contratação Os equipamentos eletrônicos e notebooks desempenham um papel fundamental na operação eficiente e na comunicação interna da Câmara Municipal. A atualização desses equipamentos garante que os funcionários tenham acesso a tecnologias modernas que melhoram a produtividade e a eficiência no desempenho de suas funções. Notebooks permitem que os funcionários trabalhem de forma móvel e flexível, o que é crucial para atividades que exigem deslocamentos dentro e fora do prédio da Câmara Municipal, como reuniões externas, visitas a órgãos públicos ou participação em eventos. A aquisição de equipamentos eletrônicos modernos também pode incluir dispositivos de armazenamento seguro de dados e sistemas de segurança cibernética, protegendo informações sensíveis da Câmara Municipal contra acesso não autorizado e garantindo conformidade com regulamentações de proteção de dados.			
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Uni	QUANT
01	Notebook INTEL CORE I5 1135G7 8gb de RAM 256 GB SSD	Uni	01
02	Computador de mesa completo (Monitor e Gabinete) CORE I3 2100 SSD 128GB MEM 8GB Monitor 19"	Uni	02
03	Aparelho de telefone sem fio	Uni	08
04	Caixa de som para computador	Uni	10
05	Fone de ouvido modelo headset com microfone	Uni	10
06	Fonte de notebook 19/3.42	Uni	02
07	Base Cooler para notebook	Uni	04
PREVISÃO DE INICIO DOS SERVIÇOS 23 de maio de 2024			
Fundamentação Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; vide DECRETO Nº 11.871 de 29 de janeiro de 2023 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.			


Primeiro Secretario
Elenilson da Silva Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9ba1-2fc5465e424b

ESTIMATIVA DE DESPESA



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9ba1-2fc5465e424b

PLANILHAS MÉDIA
PAINEL DE PREÇO

DISPENSA Nº 041/2024					
Objeto - Aquisição de Eletrônicos, acessórios e notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Uni	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Notebook INTEL CORE I5 1135G7 8gb de RAM 256 GB SSD	Uni	01	R\$ 3.534,00	R\$ 3.534,00
02	Computador de mesa completo (Monitor e Gabinete) CORE I3 2100 SSD 128GB MEM 8GB Monitor 19"	Uni	02	R\$ 3.337,50	R\$ 6.675,00
03	Aparelho de telefone sem fio	Uni	08	R\$ 247,50	R\$ 1.980,00
04	Caixa de som para computador	Uni	10	R\$ 81,18	R\$ 811,80
05	Fone de ouvido modelo headset com microfone	Uni	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
06	Fonte de notebook 19/3.42	Uni	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
07	Base Cooler para notebook	Uni	04	R\$ 98,17	R\$ 392,68
VALOR TOTAL					R\$ 14.923,48



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 301,25

MEDIANA
R\$ 247,50

MENOR
R\$ 190

FILTROS APLICADOS

Descrição

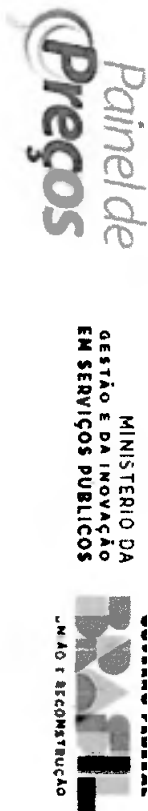
APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, FUNÇÃO:TECLAS FLASH/MEMORY E REDIAL, FAIXA OPERAÇÃO:1\ 9 MHZ\ ALIMENTAÇÃO:110/220 VCA\, SINALIZAÇÃO LINHA:PULSO ETOM\, VOLTAGEM BATERIA:7,5 V, DURAÇÃO FLASH:FLASH PROGRAMÁVEL MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 FONE/1 BASE/1 BATERIA/1 CABO DE LINHA/1 ADAPTADO

Ano da Compra

2023, 2024

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00352/2023	00001	Pregão	457622	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO		UNIDADE	160	R\$190	MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO	986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP	26/10/2023
00008/2023	00024	Pregão	457622	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO		UNIDADE	3	R\$200	MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	CONSORCIO PUBL INTERM DE INOV E DESENV DO PR	927597 - CONSÓRCIO PUB.INTERM.DE INOVAÇÃO E DESENV, PR	19/09/2023
00012/2023	00060	Pregão	457622	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO		UNIDADE	2	R\$295	CHC SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	15/08/2023
00087/2023	00001	Dispensa de Licitação	457622	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO		UNIDADE	2	R\$520	49.185.958 MARIANA AMANCIO MORAES	COMANDO DA MARINHA	791160 - PRIMEIRO ESQUAD DE AVIOES DE INTERC.E ATAQUES	10/11/2023



MÉDIA
R\$ 107,86

MEDIANA
R\$ 98,17

MENOR
R\$ 95,99

FILTROS APLICADOS

Descrição
SUPORTE, MATERIAL:ALUMINIO, APLICAÇÃO:APOIO PARA NOTEBOOK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASE ANTIDERRAPANTE, ALTURA:15 CM, LARGURA:25,5 CM, TIPO:AJUSTÁVEL E DESMONTÁVEL, COMPRIMENTO:19 CM, MATERIAL BASE:ALUMÍNIO, FORMATO:RETANGULAR, SUPORTE, MATERIAL:ÁÇO E FIBRA, APLICAÇÃO:APOIO PARA NOTEBOOK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERFURADA PARA VENTILAÇÃO/ALTURA BASE:FRONTAL/POS-), LARGURA:0,32 M, COMPRIMENTO:0,25 M, ACABAMENTO:PINTURA ELETROSTÁTICA

Ano da Compra
2023, 2024

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2023	00005	Pregão	602089	SUPORTE		UNIDADE	250	R\$95,99	YASMIN LUZIA OLIVEIRA SEABRA NASCIMENTO	DISTRITO FEDERAL	927988 - AGÊNCIA BRAS.DE PROM.INTERNAC.DO TURISMO	18/10/2023
00015/2023	00029	Pregão	602089	SUPORTE		UNIDADE	20	R\$98,17	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA HYPER	PREFEITURA DE OURIZONA - PR	987729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	19/06/2023
00091/2023	00011	Pregão	602089	SUPORTE		UNIDADE	50	R\$129,41	TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS	984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG	22/06/2023



MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 3.416,00
MEDIANA
R\$ 3.337,50
MENOR
R\$ 2.989

FILTROS APLICADOS
Nome do Material (PDM)
Objeto da Compra Ano da Compra
MONITOR COMPUTADOR, MICROCOMPUTADOR 22 of 100327 2023, 2024

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00732/2022	00001	Pregão	485858	MICROCOMPUTADOR		UNIDADE	1,825	R\$2989	FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	26/04/2023
00001/2023	00001	Dispensa de Licitação	485858	MICROCOMPUTADOR		UNIDADE	3	R\$3100	PLACIDO E PLACIDO LTDA	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MA	389D55 - CONS. REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MA	20/07/2023
00015/2023	00003	Pregão	614333	MICROCOMPUTADOR		UNIDADE	2	R\$3575	M.J. DE A. COSTA LTDA	ESTADO DO PARA	925769 - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	25/01/2024
00027/2023	00001	Dispensa de Licitação	469791	MICROCOMPUTADOR		UNIDADE	4	R\$4000	53.299.538 LUCAS VICTOR DE SOUZA PAULA	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RN	926707 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RN	12/01/2024



MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 110,00

MEDIANA
R\$ 115,00

MENOR
R\$ 96,50

FILTROS APLICADOS

Descrição

FONE OUVIDO, TIPO:HEADSET, FREQUÊNCIA:150 HZ A 6,8 KHZ, COMPRIMENTO FIO:MÍNIMO 1,5 M, TIPO FONE:SUPRA-AURICULARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALMOFADAS C/ESPUMA, TUBO DE VOZ, MODELO:MONOAURICULAR, APLICAÇÃO:APARELHO TELEFÔNICO IP, CONECTOR:RJ9, FONE OUVIDO, TIPO:HEADSET, DIGITAL, USB 2.0, COMPRIMENTO FIO:1,80 M, TIPO FONE:ESTÉREO ACOLOCHADO COM ANULADOR DE RUÍDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLUG AND PLAY, PIVOTAGEM DO MICROFONE 180°, TIPO MICROFONE:OMNIDIRECIONAL, FONE OUVIDO, TIPO:HEADSET, DIGITAL, USB 2.0, COMPRIMENTO FIO:1,90 M, TIPO FONE:ESTÉREO ACOLOCHADO COM ANULADOR DE RUÍDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLUG AND PLAY, PIVOTAGEM DO MICROFONE 90°, TIPO MICROFONE:OMNIDIRECIONAL

Ano da Compra
2023, 2024

Quantidade total de registros: 5
Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00123/2023	00037	Pregão	486618	FONE OUVIDO		UNIDADE	71	R\$96,50	EVOLUX COMERCIO DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	04/12/2023
00198/2023	00007	Pregão	486618	FONE OUVIDO		UNIDADE	30	R\$104,09	UP INFORMATICA LTDA	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	26/03/2024
00002/2023	00121	Pregão	483021	FONE OUVIDO		UNIDADE	2	R\$115	BEM FIX MATERIAIS ELETRICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158409 - INST.FED.DE EDUC,TEC BAHIA/CAMPUS V.CONQUISTA	28/12/2023
90002/2024	00001	Dispensa de Licitação	483021	FONE OUVIDO		PEÇA 1,00 UN	1	R\$115	CK CELL LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO	01/03/2024



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9ba1-2fc5465e424b

00001	Dispensa de Licitação	483021	FONE OUVIDO	UNIDADE	5	R\$119,40	CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	COMANDO DA MARINHA	772100 - CENTRO DE INST. E ADEST ALMIRANTE NEWTON BRAGA	Z7/11/2023
-------	--------------------------	--------	----------------	---------	---	-----------	---	-----------------------	--	------------



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 207,92
MEDIANA
R\$ 190,00
MENOR
R\$ 178,95

FILTROS APLICADOS

Descrição

FONTE ALIMENTAÇÃO, CORRENTE ALIMENTAÇÃO:1,5 A, COMPATIBILIDADE:NOTEBOOK NEC MODELO VERSA M500E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFIGURAÇÃO DE TENSÃO DE SAÍDA NO CONECTOR E ARMA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:100 - 240 VCA, CORRENTE SAÍDA:3,16 A, REFERÊNCIA FABRICANTE:ADP-60DB (DELTA ELECTRONICS), FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA:65 W, COMPATIBILIDADE:USB-C 3.1V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/240 V, TENSÃO SAÍDA:5 V / 9 V / 15 V / 20 V, CORRENTE SAÍDA:2 A / 2,25 A / 3 A / 3,25 A, APLICAÇÃO:NOTEBOOKS LENOVO, FREQUÊNCIA NOMINAL:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:TECNOLOGIA POWER DELIVERY, FONTE ALIMENTAÇÃO, TIPO:AUTOMÁTICA, POTÊNCIA:240 W, COMPATIBILIDADE:NOTEBOOK HP, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 / 220 VCA, DIMENSÕES:9\,50 X 7\,50 X 15\,50 CM, APLICAÇÃO:COMPUTADORES HP SFF DE 1ª GERAÇÃO, FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERUPTA, CAPACIDADE:3.000 VA, TIPO:NOTEBOOK PARA RACK 19 POL, TENSÃO ENTRADA:NOMINAL DE 120 V, TENSÃO SAÍDA:NOMINAL DE 120 V, TIPO ESTABILIZADOR INTERNO:REGULADOR DE VOLTAGEM, TIPO ALARME:SONORO COM INDICAÇÃO POR LEDS, POTÊNCIA ATIVA:2.250 W

Ano da
Compra

2023,
2024

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00122/2023	00017	Dispensa de Licitação	612787	FONTE ALIMENTAÇÃO		UNIDADE	1	R\$178,95	V&R PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153149 - MEC- INSTITUTO DE PSQUIATRIA DA UF/RJ	23/10/2023
00148/2023	00002	Dispensa de Licitação	612787	FONTE ALIMENTAÇÃO		UNIDADE	10	R\$190	MM VIRTUOSA MATERIAL ELETRICO E GRAFICO LTDA	CASA DA MOEDA DO BRASIL	179083 - CASA DA MOEDA DO BRASIL/MF	13/11/2023
00052/2023	00021	Pregão	612787	FONTE ALIMENTAÇÃO		UNIDADE	5	R\$254,80	COMERCIAL RHS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	926607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	27/12/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 3.541,50
MEDIANA
R\$ 3.534,00
MENOR
R\$ 3.398

FILTROS APLICADOS

Descrição

NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:480 A 1.000 GB\, ARMAZENAMENTO SSD:480 A 1.000 GB\, BATERIA:DEFINIDO PELO FABRICANTE\, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:12 MESES, NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:310 A 500\, BATERIA:DEFINIDO PELO FABRICANTE\, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES, NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:310 A 500\, BATERIA:DEFINIDO PELO FABRICANTE\, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:12 MESES

Ano da
Compra

2023,
2024

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CAT/MAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90218/2024	00001	Dispensa de Licitação	480277	NOTEBOOK		UNIDADE	5	R\$3398	49.706.281 JOSEFA PEREIRA DE CARVALHO	COMANDO DO EXERCITO	160293 - CMDO DA 1 BRIG.DE ARTILHARIA ANTI-AEREA	21/03/2024
00004/2023	00002	Pregão	480277	NOTEBOOK		UNIDADE	3	R\$3470	IMPERIO DO SUPORTE LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MS	926836 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE	27/04/2023
00003/2023	00072	Pregão	481545	NOTEBOOK		UNIDADE	2	R\$3598	TREER TECHNOLOGY LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	158197 - CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	08/12/2023
00031/2023	00038	Pregão	480277	NOTEBOOK		UNIDADE	5	R\$3700	RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DE RORAIMA	980315 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ/RR	22/01/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9baf-2fc5465e424b

TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERENCIA
Aquisição
CÂMARA MUNICIPAL DE GANDU

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Eletrônicos, acessórios e notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Uni	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Notebook INTEL CORE I5 1135G7 8gb de RAM 256 GB SSD	Uni	01		
02	Computador de mesa completo (Monitor e Gabinete) CORE I3 2100 SSD 128GB MEM 8GB Monitor 19"	Uni	02		
03	Aparelho de telefone sem fio	Uni	08		
04	Caixa de som para computador	Uni	10		
05	Fone de ouvido modelo headset com microfone	Uni	10		
06	Fonte de notebook 19/3.42	Uni	02		
07	Base Cooler para notebook	Uni	04		
VALOR TOTAL					

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 09 meses contados da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os equipamentos eletrônicos e notebooks desempenham um papel fundamental na operação eficiente e na comunicação interna da Câmara Municipal. A atualização desses equipamentos garante que os funcionários tenham acesso a tecnologias modernas que melhoram a produtividade e a eficiência no desempenho de suas funções.

Notebooks permitem que os funcionários trabalhem de forma móvel e flexível, o que é crucial para atividades que exigem deslocamentos dentro e fora do prédio da Câmara Municipal, como reuniões externas, visitas a órgãos públicos ou participação em eventos.

A aquisição de equipamentos eletrônicos modernos também pode incluir dispositivos de armazenamento seguro de dados e sistemas de segurança cibernética, protegendo informações sensíveis da Câmara Municipal contra acesso não autorizado e garantindo conformidade com regulamentações de proteção de dados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A modernização dos equipamentos de informática é essencial para a eficiência dos trabalhos administrativos e legislativos. Equipamentos mais modernos proporcionam maior rapidez na execução de tarefas, maior capacidade de processamento de dados e acesso a novas tecnologias que podem facilitar o dia a dia dos servidores.

3.2 O levantamento de mercado permitiu identificar os melhores produtos com a melhor relação custo-benefício. A escolha de equipamentos de qualidade, mas com preços competitivos, garante que a Câmara Municipal faça um investimento eficiente, evitando gastos excessivos e otimizando os recursos públicos e também permitiu identificar as necessidades específicas da Câmara Municipal, como a necessidade de equipamentos com determinadas especificações técnicas que atendam aos requisitos dos softwares utilizados, além de considerar a durabilidade e a assistência técnica dos produtos.

3.4 A atualização dos equipamentos garante a compatibilidade com as versões mais recentes dos softwares utilizados, evitando problemas de incompatibilidade que podem ocorrer com hardware mais antigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9ba1-2fc5465e424b

3.5 Após um levantamento de mercado criterioso, que avaliou as diversas opções disponíveis e considerou fatores como custo, benefício, especificações técnicas, sustentabilidade e segurança, a aquisição de eletrônicos, acessórios e notebooks foi a solução mais adequada para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal. Essa decisão reflete um compromisso com a modernização, eficiência e gestão responsável dos recursos públicos

3.6 Considerando a descrição da solução como um todo, a melhor opção para adquirir os produtos em referência, é a realização da contratação direta através da Dispensa de licitação em razão do valor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2 Poderão participar desta contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Anexo I

4.3 **Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

4.4 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.5 Em dissolução ou em liquidação;

4.6 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156 inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021

4.7 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.8 Que estejam reunidas em consórcio;

4.9 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.10 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.11 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.13 O Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme o art. 105 da Lei 14.133 de 2021;

SUBCONTRATAÇÃO

4.14 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.15 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 A entrega será realizada na câmara municipal no prazo de 03 (três) dias conforme, definido na ordem de compra.

5.1.2 A entrega dos produtos, ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário definido na ordem de compra.

5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9baf-21c5465e424b

6.3 As comunicações entre a câmara municipal de Gandu e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A Câmara de Gandu poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a Câmara de Gandu poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Fiscalização

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Gestor do Contrato

6.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9baf-2fc5465e424b

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I o prazo de validade;
- II a data da emissão;
- III os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV o período respectivo de execução do contrato;
- V o valor a pagar; e
- VI eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9ba1-2fc5465e424b

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. 7.4.6 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, conforme o art. 75 inciso II da Lei 14.133 de 2021

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado

8.7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.923,48 (quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01.01.001 – Câmara Municipal

Ação: 2001 – Manutenção dos produtos Administrativos da Câmara de Vereadores

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.32.00 Equipamento e material permanente

FONTE - 15000000.

Gandu – 14 de maio de 2024

Primeiro Secretário
Elenilson da Silva Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9baf-2fc5465e424b

DEPACHO DO PRESIDENTE AO SETOR DE CONTABILIDADE

Tendo em vista a necessidade de adquirir Eletrônicos, acessórios e notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu, conforme a pesquisa de preço realizada no valor médio de R\$ 14.923,48 (quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), determino a esse setor, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas para o fornecimento mencionados acima.

Gandu – BA, 15 de maio de 2024

Presidente da Câmara
Claudiano Nery de Santana



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9baf-2fc5465e424b

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento a solicitação do Presidente quanto a existência de recursos orçamentários e para cumprimento dos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 Art. 72 inciso IV, com o objetivo de adquirir eletrônicos, acessórios e notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu. Informo a seguir a dotação do orçamento de 2024, na qual correrá a despesa:

Unidade Orçamentária: 01.01.001 – Câmara Municipal

Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara de Vereadores

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

FONTE – 150000

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Gandu – BA, 15 de maio de 2024

Departamento de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.ssem> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9baf-2fc5465e424b

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a requisição do 1º Secretário da Câmara Municipal de Gandu para Aquisição de Eletrônicos, acessórios e notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu, na qualidade de Agente de Contratação de Licitação, DECLARO que foi autuado a presente Dispensa nº 41/2024

Gandu – BA, 16 de maio de 2024

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9baf-2fc5465e424b

DEPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO À PROCURADORIA JURÍDICA

Tendo em vista a solicitação do Primeiro Secretário para Aquisição de Eletrônicos, acessórios e notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu, com cotação de preços realizada previamente no valor, R\$ 14.923,48 (quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), solicito à esta Procuradoria Jurídica, apreciação do processo no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Gandu – BA, 16 de maio de 2024

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9ba1-2fc5465e424b

PROCURADORIA JURÍDICA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 48/2024
Modalidade: Dispensa nº 41/2024
Procedência: Departamento de Licitação
Data: 17 de maio de 2024

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Possibilidade. Exceção art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Análise jurídica prévia.

RELATÓRIO

Em atendimento à solicitação do Agente de contratação para análise Jurídica quanto a Aquisição de Eletrônicos, acessórios e notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu, nos termos do parágrafo único do art. 72, caput e inciso III, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o Relatório.

MÉRITO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para a contratações feitas pelo Poder Público. No entanto o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Bem tratando sobre a contratação direta, segundo a exegese constitucional e no âmbito da Lei Federal 14.133/21, o professor Rony Charles Lopes de Torres, leciona:

A licitação é um trajeto entre a pretensão contratual e o fornecedor escolhido para atendê-la. Sob certo aspecto, as hipóteses de contratação direta representam formas otimizadas para percorrer este trajeto, autorizadas pelo legislador, mas que não podem se afastar de premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca de atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade e moralidade entre outros. (Lei de Licitações Públicas Comentadas. 12ª ed. *JusPodivm*: São Paulo, 2021, P. 377)

As situações especiais apresentadas pela Lei 14.133/21, estão expressamente previstas nos incisos do seu art. 75. No presente caso a dispensa da licitação é fundamentada no inciso II do art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9ba1-2fc5465e424b

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; vide

DECRETO Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(...)

A priori a aquisição pode ser contratada de forma direta, uma vez que o valor orçado está enquadrado na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I). Documento de formalização de demanda com o pedido de justificativa para a Aquisição de Eletrônicos, acessórios e notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu, descrito, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para a situação em espécie.
- II). O termo de referência, onde consta a discriminação das aquisições que serão objeto de estudo, reforma e substituição, prazo, forma de pagamento, forma de fornecimento, consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor administrativo da câmara, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III). demonstração, de que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133 de 2021 conforme exigido no art. 72, inciso II da mesma Lei.
- IV) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na Aquisição de Eletrônicos, acessórios e notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que foram obedecidos todos os requisitos e cláusulas obrigatórias constantes do art. 92, da Lei 14.133/2021, aplicáveis ao objeto do contrato.

Consta os nomes das partes e os de seus representantes, o objeto, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9baf-2fc5465e424b

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, forma de execução do contrato, prazo, o crédito pelo qual correrá a despesa e consta do contrato que não haverá reajustes.

Consta, ainda, com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, já casos de extinção e alteração do contrato, verifica-se também que consta a indicação do Fiscal do Contrato no próprio instrumento do contrato como bem recomenda o TCM-BA.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021, instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Trata-se de um portal eletrônico (*website*) que reúne informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas. O art. 94 da nova Lei de Licitações estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Destarte, considerando que o Município de Gandu possui mais de 20.000 (vinte mil) habitantes, deverá publicar no PNCP e no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando tudo o quanto dos autos e uma vez atendida as providências aqui apontadas e, por fim, se abstendo da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança n.º 24.078, de relatoria do Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J.

[Assinatura]
OAB/BA 45337
Assessor Jurídico
45337 OAB



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3e60d1e-192a-4b52-9baf-2fc5465e424b

AVISO DA DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

AVISO DE DISPENSA Nº 041/2024 Processo Administrativo n.º. 047/2024

A câmara Municipal de Gandu, por intermédio do agente de contratação, torna público a quem possa interessar torna-se público que realizará Dispensa, com critério de julgamento (*menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23 de Maio de 2024
Horário: 13:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Eletrônicos, acessórios e notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Uni	QUANT.
01	Notebook INTEL CORE I5 1135G7 8gb de RAM 256 gb SSD	Uni	01
02	Computador de mesa completo (Monitor e Gabinete) CORE I3 2100 SSD 128GB MEM 8GB Monitor 19"	Uni	02
03	Aparelho de telefone sem fio	Uni	08
04	Caixa de som para computador	Uni	10
05	Fone de ouvido modelo headset com microfone	Uni	10
06	Fonte de notebook 19/3.42	Uni	02
07	Base Cooler para notebook	Uni	04

1.1.1. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do Email camaradegandu@gmail.com, ou protocolará no endereço da câmara Municipal a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, prazo e dados da empresa até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.7

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário oficial do Município.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.1 ao 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.6.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.6.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

7.6.3. ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.6.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

Gandu, 20 de Maio de 2024

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contados da data da sua apresentação

4. Documentos Complementares:

a) **Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação**, conforme modelo anexo a este aviso

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

	PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPENSA (Preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
Validade da Proposta		60 (Sessenta dias)	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Uni	QUANT.	V. Uni	V. Total	MARCA
01	Notebook INTEL CORE I5 1135G7 8gb de RAM 256 gb SSD	Uni	01			
02	Computador de mesa completo (Monitor e Gabinete) CORE I3 2100 SSD 128GB MEM 8GB Monitor 19"	Uni	02			
03	Aparelho de telefone sem fio	Uni	08			
04	Caixa de som para computador	Uni	10			
05	Fone de ouvido modelo headset com micrhone	Uni	10			
06	Fonte de notebook 19/3.42	Uni	02			
07	Base Cooler para notebook	Uni	04			

Local, xx de xx de 2024

Empresa
CNPJ
Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

ANEXOIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99)

Declaro, observado o disposto nos artigos 68 inciso VI da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(deverá ser entregue junto com a habilitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do da Dispensa de licitação nº. 41/2024, para a habilitação, conforme Art. 63 inciso I da Lei 14.1333/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura

Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9ba1-21c5465e424b



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9ba1-2fc5465e424b

PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA EMPRESA



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241975040

RAZÃO SOCIAL CASTRO INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 067.608.782	CNPJ 07.692.641/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.692.641/0001-01

Razão Social: CASTRO INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA SIDRACK SOUZA 81 CASA / CENTRO / GANDU / BA /
45450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050601431614753107

Informação obtida em 07/05/2024 10:36:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Gandu
SECRETARIA DE FINANÇAS
DRM - DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 013814

Contribuinte: CASTRO INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ: 07.692.641/0001-01
Inscrição: 000002376

CERTIFICO, em forma do disposto na lei nº 924/2002, e suas alterações, que inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado a fazenda pública municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida.

Emissão: 12/03/2024 às 08:08:31
Validade: 10/06/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço
<http://www.gandu.ba.io.org.br/>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida conforme o modelo definida pela Prefeitura Municipal de Gandu.

Código de Autenticidade: 7126 - 3018 - 5173



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASTRO INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.692.641/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:37:21 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **586B.EE44.644D.9A88**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTRO INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.692.641/0001-01

Certidão nº: 16980420/2024

Expedição: 12/03/2024, às 08:16:28

Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTRO INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.692.641/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9ba1-2fc5465e424b

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00451985E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 07/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CASTRO INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.692.641/0001-01
Endereço: R DESEMBARGADOR PERILO BENJAMIN, 55, SHOPING GAN SALA 127, CENTRO - GANDU/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, terça-feira, 7 de maio de 2024

Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9baf-2fc5465e424b

CASTRO INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 07.692.641/0001-01



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9ba1-2f65465e424b

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPENSA			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		CASTRO INFORMATICA LTDA	
CNPJ		07.692.641/0001-01	
Endereço		RUA SIDRACK SOUZA 81 CASA / CENTRO / GANDU / BA / 45450-000	
Telefone/Fax		(73) 3254-0008	
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CNPJ do Representante Legal	
Validade da Proposta		60 (Sessenta dias)	

DISPENSA Nº 041/2024

Objeto - Aquisição de Eletrônicos, acessórios e notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Uni	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Notebook INTEL CORE I5 1135G7 8gb de RAM 256 GB SSD	Uni	01	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
02	Computador de mesa completo (Monitor e Gabinete) CORE I3 2100 SSD 128GB MEM 8GB Monitor 19"	Uni	02	R\$ 3.337,50	R\$ 6.675,00
03	Aparelho de telefone sem fio	Uni	08	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
04	Caixa de som para computador	Uni	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
05	Fone de ouvido modelo headset com microfone	Uni	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
06	Fonte de notebook 19/3.42	Uni	02	R\$ 145,00	R\$ 290,00
07	Base Cooler para notebook	Uni	04	R\$ 90,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.845,00

Gandu, 23 de maio de 2024.

CASTRO INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 07.692.641/0001-01



ANEXO – DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99)

Declaro, observado o disposto nos artigos 68 inciso VI da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Gandu, 23 de maio de 2024.

CASTRO INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 07.692.641/0001-01

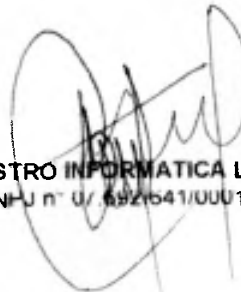


ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **CASTRO INFORMATICA LTDA** inscrito no CNPJ nº **07.692.641/0001-01**, com sede na RUA SIDRACK SOUZA 81 CASA / CENTRO / GANDU / BA / 45450-000, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital da **Dispensa de licitação nº. 041/2024**, para a habilitação, conforme Art. 63 inciso I da Lei 14.1333/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Gandu, 23 de maio de 2024.


CASTRO INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 07.692.641/0001-01



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9ba1-2fc5465e424b

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto Aquisição de Eletrônicos, acessórios e notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Sabemos que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; vide **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023** atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa fornecedora CASTRO INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ Nº. 07.692.641/0001-01, foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos

A despeito desta assertiva, a Nova Lei de Licitações estabeleceu:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9ba1-2fc5465e424b

V- CONCLUSÃO

Assim, submeto a presente justificativa a Análise do Controle Interno para posterior ratificação do Exmo. Sr. Presidente para os fins do disposto no Art. 72 incisos VI e VII da Lei 14.1333/2021.

Gandu, 23 de maio de 2024

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9ba1-2fc5465e424b

RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE autorização da autoridade competente

DISPENSA Nº.41/2024

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gandu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Ratifica o presente processo de dispensa, conforme Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.1333/2021, e adjudica o objeto Aquisição de Eletrônicos, acessórios e notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu, com o valor global de R\$ 13.845,00 (treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais) a empresa CASTRO INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ Nº. 07.692.641/0001-01. Determina a necessária publicação deste ato e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da correspondente despesa pública.

Gandu, 23 de maio de 2024

Claudiano Nery de Santana
Câmara de Gandu



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE autorização da autoridade competente

DISPENSA Nº.41/2024

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gandu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Ratifica o presente processo de dispensa, conforme Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.1333/2021, e adjudica o objeto Aquisição de Eletrônicos, acessórios e notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu, com o valor global de R\$ 13.845,00 (treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais) a empresa CASTRO INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ Nº. 07.692.641/0001-01. Determina a necessária publicação deste ato e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da correspondente despesa pública.

Gandu, 23 de maio de 2024

Claudiano Nery de Santana
Câmara de Gandu



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9ba1-2fc5465e424b

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Aquisições – Contratação direta
Câmara municipal de Gandu
Processo Administrativo nº. 48/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE E A EMPRESA CASTRO INFORMATICA LTDA CNPJ Nº. 07.692.641/0001-01.

A Câmara Municipal de Gandu, – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ nº 13.283.106/0001-91, com sede à Rua Manoel Libanio da Silva nº. 105 Centro Gandu-BA, representada neste ato pelo presidente municipal o Sr. Claudiano Nery de Santana, casado residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado contratante e a empresa doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CASTRO INFORMATICA LTDA Inscrita no CNPJ Nº. 07.692.641/0001-01, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº .48/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 41/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Eletrônicos, acessórios e notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Uni	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Notebook INTEL CORE I5 1135G7 8gb de RAM 256 GB SSD	Uni	01	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
02	Computador de mesa completo (Monitor e Gabinete) CORE I3 2100 SSD 128GB MEM 8GB Monitor 19"	Uni	02	R\$ 3.337,50	R\$ 6.675,00
03	Aparelho de telefone sem fio	Uni	08	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
04	Caixa de som para computador	Uni	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
05	Fone de ouvido modelo headset com microfone	Uni	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
06	Fonte de notebook 19/3.42	Uni	02	R\$ 145,00	R\$ 290,00
07	Base Cooler para notebook	Uni	04	R\$ 90,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.845,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ o Aviso de Dispensa

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9baf-2fc5465e424b

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 23 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.845,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02 de abril de 2024

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9bae-2f65465e424b

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias, dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9bae-2f65465e424b

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 2% a 3% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9ba1-2fc5465e424b

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. **O contrato poderá ser extinto:**

12.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01.01.001 – Câmara Municipal

Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara de Vereadores

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.32.00 Equipamentos e material permanente

FONTE - 1500000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gandu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Gandu 23 de maio de 2024

CONTRATANTE

Claudiano Nery de Santana
Presidente da Câmara

Castro Informática Ltda
CNPJ Nº. 07.992.641/0001-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 45/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GANDU

CONTRATADO: CASTRO INFORMATICA LTDA Inscrita no CNPJ Nº. 07.692.641/0001-01

OBJETO: Aquisição de Eletrônicos, acessórios e notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu.

VIGÊNCIA: 23 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024

VALOR GLOBAL: R\$ 13.845,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

Claudiano Nery Santana
Presidente da Câmara

Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 03/07/2024 18:22:54
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 3ec60d1e-192a-4b52-9bae-2fc5465e424b